



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>ª</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSU/RN**

**Processo:** 08018892320188205100

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JASIEL JUSTINO DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Conforme se observa pelos esclarecimentos do perito, foi indicada a existência de invalidez permanente decorrente do sinistro em tela, conforme documentos dos autos, com grau de repercussão de 25% do membro superior esquerdo.

Neste sentido, não há o que acrescentar quanto ao laudo pericial, no entanto, ratifica as teses de defesa apresentadas, que indicam a ausência de cobertura para o sinistro em tela, requerendo que os pedidos sejam julgados improcedentes.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ASSU, 5 de junho de 2020.

**LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA  
11929 - OAB/RN**